



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

PORTARIA Nº 269 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ÓRGÃO OFICIAL DE  
DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

12/09/2019

*Paulo César da Silva*

"Concede Licença Prêmio em espécie"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-578/2012/SEMED de 19 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-598/2012/SEMED de 24 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-527/2012/SEMED de 12 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-528/2012/SEMED de 12 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-547/2012/SEMED de 16 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **LIETE BATISTA DA SILVA**, professora 40h, no mês de setembro de 2019, referente ao 2º período (2007/2012) de licença prêmio da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **LAZARA ADELINO ANGELO**, professora 20h, no mês de setembro de 2019, referente ao 2º período (2007/2012) de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, professora 25h, no mês de setembro de 2019, referente ao 2º período (2007/2012) de licença prêmio da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **SOLANGE PAES DA SILVA**, professora 40h, no mês de

*JK*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo


---

setembro de 2019, referente ao 2º período (2007/2012) de licença prêmio do servidor.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
HELMA SANTANA AMORIM  
PREFEITA MUNICIPAL